



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.512, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Concede remissão do
pagamento do Imposto
sobre a Propriedade
Predial e Territorial
Urbana - IPTU à Fundação
Universidade de Brasília.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica assegurada a remissão dos débitos constituídos até a publicação desta Lei Complementar, ajuizados ou não, relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU à Fundação Universidade DE Brasília.

Parágrafo único. A concessão da remissão de que trata o *caput* deste artigo condiciona-se à apresentação da relação dos imóveis sujeitos ao benefício à Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001.